



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 673 , DE 15 DE AGOSTO DE 1989

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BARUERI A REALIZAR OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DE CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO, NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA."

CARLOS ALBERTO BEL CORREIA, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar obras e serviços de pavimentação e correlatos, em trechos da Avenida Mutinga, no território do Município de Osasco, identificados em planta anexa, parte integrante desta lei.

Artigo 2º. Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a executar obras e serviços de canalização do córrego Vermelho, no Jardim Mutinga, divisa entre os dois Municípios.

Artigo 3º. Fica, finalmente, o Executivo Municipal autorizado a realizar obras e serviços de prevenção de enchentes no Córrego Laranja Azeda, divisa com o Município de Jandira.

Artigo 4º. As obras e serviços referidos nos artigos anteriores serão executados às exclusivas expensas da Municipalidade de Barueri.

Artigo 5º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 15 de agosto de 1989


CARLOS ALBERTO BEL CORREIA

- Prefeito Municipal -